



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

EXECUTIVO



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 370 :: SEXTA, 28 DE OUTUBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 16

Sumário

| | |
|-------------------------|----|
| DECRETO EXECUTIVO | 1 |
| EDITAL | 2 |
| ANEXOS | 4 |
| LEI MUNICIPAL..... | 11 |

DECRETO EXECUTIVO

Decreto nº 45/2022 GABPSL - Santa Luzia (MA), 27 de outubro de 2022.

INSTITUI NORMAS PARA O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA (MA)**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal e:

Considerando a necessidade de atualização e informatização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais lotados nas Secretarias de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Juventude, Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia/MA;

Considerando que o recadastramento de pessoal é o meio eficiente para se conhecer o perfil funcional e atualizado do servidor público para melhor traçar as políticas de valorização e capacitação dos seus servidores;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados todos os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas do IAPS, do Poder Executivo do Município de Santa Luzia/MA, para um recadastramento geral extraordinário, a ser realizado no período de 07 a 25 de novembro de 2022, das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:00m às 17h:00m de segunda-feira a sexta-feira.

§ 1º - Os servidores deverão comparecer presencialmente ao Posto de Recadastramento de que trata o *caput* deste artigo na unidade de atendimento no Auditório da SEMED, instalado no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Nagib Haickel, Centro, Santa Luzia/MA, onde será entregue e preenchido o Formulário de Recadastramento disponibilizado pelos responsáveis na unidade de atendimento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



§ 2º - O Recadastramento obedecerá ao cronograma de atendimento estabelecido no Anexo I do Edital nº 001/2022.

§ 3º - O servidor deverá comparecer munido dos documentos solicitados conforme previsto no Edital nº 001/2022.

§ 4º - O servidor que deixar de comparecer ao recadastramento no prazo estabelecido no *caput* deste artigo terá o pagamento de seu vencimento suspenso até a regularização do recadastramento.

Art. 2º - Demais disposições serão estabelecidas no Edital nº 001/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA (MA)

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Santa Luzia (MA), 27 de outubro de 2022.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

EDITAL

EDITAL Nº 001/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e informatização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais lotados nas Secretarias de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Juventude, Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, agilizar, auditar, e implantar processos e medidas administrativas, visando da maior controle, transparência e eficiência das Secretarias Municipais de Santa Luzia com a finalidade de buscar a melhoria de qualidade de informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

CONSIDERANDO as prerrogativas conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais regramentos legais pertinentes à matéria;

RESOLVE:

Art.1º- Instituir o recadastramento dos servidores públicos municipais efetivos vinculados as Secretarias de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Juventude, Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia/MA;

Art.2º- O Recadastramento tem **CARÁTER OBRIGATÓRIO** e será feito por meio da presença do servidor na unidade de atendimento no Auditório da SEMED instalado no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Nagib Haickel, Centro, Santa Luzia/MA, onde será entregue e preenchido o Formulário de Recadastramento disponibilizado pelos responsáveis na unidade de atendimento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art.3º- O servidor deverá entregar cópias **(AUTENTICADAS)** de cursos de especialização, curso superior e aperfeiçoamento profissional.

§1º CÓPIA COLORIDA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA ATESTO DO SERVIDOR DA UNIDADE DE ATENDIMENTO: Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor, Certidão de nascimento, Certidão de Casamento, Averbação de Separação Judicial ou divórcio, Carteira Nacional de Habilitação – CNH (motoristas), Portaria de Nomeação, Portaria de Lotação e Termo de Posse, Servidores com mais de uma matrícula: Portaria de Nomeação, Portaria de Lotação e Termo de Posse de todos os vínculos, Comprovante de Escolaridade; Comprovante de autorização de afastamento, licença, disposição ou permuta a outro órgão, Carteira de Registro Profissional, Certidão de Reservista, para servidores do sexo masculino, CTPS, decreto de incorporação, PIS/PASEP, Comprovante de endereço atualizado (últimos dois meses) se não for o titular apresentar declaração (modelo em Anexo III), Declaração de Não acúmulo de cargos (modelo em Anexo IV), Comprovante Bancário da conta em que recebe seus vencimentos.

Dos dependentes menores de até 21 (vinte e um) anos apresentar: Se filhos Certidão de Nascimentos, RG e CPF;

Se cônjuge apresente certidão de casamento ou declaração de união estável;

Se pais, ou irmãos menores de 21(vinte e um) anos não emancipado ou inválido apresentar os seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, RG, CPF e comprovação de dependência econômica(Ex: Imposto de Renda do servidor constando o dependente, tutela ou guarda judicial).

§2º Não será **REALIZADO** o recadastramento do servidor que apresentar documentação incompleta no ato de seu atendimento.

Art.4º- A obrigatoriedade do recadastramento se estende para os servidores que estiverem em gozo de férias, licença prêmio ou cedidos para outros órgãos e aposentados pelo IAPS;

Art.5º- O prazo para o recadastramento se inicia no **dia 07/11/2022 e se encerra no dia 25/11/2022** das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:00m às 17h:00m de segunda-feira a sexta-feira **que seguirá conforme o cronograma de atendimento do Anexo I.**

Paragrafo único. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação segue em **Anexo II** a relação para identificação das unidades educacionais que integram os Polos de sua respectiva lotação, com data específica de recadastramento entre os dias 07 a 18 de novembro conforme cronograma do Anexo I.

Art.6º- O servidor público municipal que deixar de se cadastrar no prazo estabelecido neste edital terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§1º O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando regularizado o recadastramento pelo servidor público municipal.

§2º- O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, ou outro motivo estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento que se trata este edital deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração ou na respectiva Secretaria municipal que é lotado (a), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do último dia de recadastramento (25/11/2022), a respectiva justificativa e documentação comprobatória da ausência.

Art.7º- O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato de recadastramento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art.8º- Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para o setor de recursos humanos da secretaria municipal de Administração.

Art.9º- Este edital estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Santa Luzia/MA, 27 de outubro de 2022.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

ANEXOS

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

O Recadastramento dos SERVIDORES será realizado conforme o cronograma abaixo:

| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - De 7 a 18 de novembro de 2022 | | |
|---|-------------|-------------|
| SETOR | DATA | HORA |
| Polo I - Matutino e Vespertino | 07/11/2022 | 08 AS 17 |
| Polo I - Matutino e Vespertino | 08/11/2022 | 08 AS 17 |
| Polo IV - Matutino e Vespertino | 09/11/2022 | 08 AS 17 |
| Polo VIII - Matutino e Vespertino | 10/11/2022 | 08 AS 17 |
| Polo VII - Matutino e Vespertino | 11/11/2022 | 08 AS 17 |
| Polo VI - Matutino e Vespertino | 12/11/2022 | 08 AS 17 |
| Polo V - Matutino e Vespertino | 13/11/2022 | 08 AS 17 |
| Polo IV - Matutino e Vespertino | 14/11/2022 | 08 AS 17 |
| Polo III - Matutino e Vespertino | 16/11/2022 | 08 AS 17 |
| Polo II - Matutino e Vespertino | 17/11/2022 | 08 AS 17 |
| Polo I - Matutino e Vespertino | 18/11/2022 | 08 AS 17 |
| SECRETARIA DE SAÚDE – De 21 A 23 de novembro de 2022 | | |
| SETOR | DATA | HORA |
| PACs Zona Rural (ACSs); Chapada da Alvina | 21/11/2022 | 08 as 12 |
| PACs Zona Rural (ACSs); Chapada Do Pedro Mourão | 21/11/2022 | 08 as 12 |
| PACs Zona Rural (ACSs); Faixa; | 21/11/2022 | 08 as 12 |
| PACs Zona Rural (ACSs); Esperantina | 21/11/2022 | 08 as 12 |
| PACs Zona Rural (ACSs); Floresta; | 21/11/2022 | 08 as 12 |
| PACs Zona Rural (ACSs); Arapari; | 21/11/2022 | 08 as 12 |
| PACs Zona Rural (ACSs); Brejo dos Caboclos | 21/11/2022 | 08 as 12 |
| PACs Zona Rural (ACSs); Cacique | 21/11/2022 | 08 as 12 |
| PACs Sede (ACSs); Batatal 1 e 2 | 21/11/2022 | 13 as 17 |
| PACs Sede (ACSs); Abdon Braide | 21/11/2022 | 13 as 17 |
| PACs Sede (ACSs); Nova Santa Luzia | 21/11/2022 | 13 as 17 |
| PACs Sede (ACSs); PACs sede 1 e 2; | 21/11/2022 | 13 as 17 |
| PACs Sede (ACSs); Vila São Paulo 1 e 2: | 21/11/2022 | 13 as 17 |
| PACs Sede (ACSs) Acampamento 1 e 2; | 22/11/2022 | 08 as 12 |
| PACs Zona Rural (ACSs) Cachorro Preto | 22/11/2022 | 08 as 12 |
| PACs Zona Rural (ACSs) Ferro Velho | 22/11/2022 | 08 as 12 |

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



| | | |
|---|-------------|-------------|
| PACs Zona Rural (ACSs) Maria Ferreira | 22/11/2022 | 08 as 12 |
| PACs Zona Rural (ACSs) Santo Onofre | 22/11/2022 | 08 as 12 |
| PACs Zona Rural (ACSs) Centro do Anselmo | 22/11/2022 | 08 as 12 |
| PACs Zona Rural (ACSs) São José do Amâncio | 22/11/2022 | 08 as 12 |
| PACs Zona Rural (ACSs) Centro do Adão | 22/11/2022 | 08 as 12 |
| PACs Zona Rural (ACSs) Campo Grande | 22/11/2022 | 08 as 12 |
| PACs Zona Rural (ACSs) Duas Barracas | 22/11/2022 | 08 as 12 |
| PACs Zona Rural (ACSs) Vila Dedinho | 22/11/2022 | 08 as 12 |
| PACs Zona Rural (ACSs) Maguari | 22/11/2022 | 08 as 12 |
| Hospital Municipal | 22/11/2022 | 13 as 17 |
| PSF; (Agente Administrativo, AOSD, Vigias) | | |
| Lavanderia Hospitalar | 23/11/2022 | 08 as 12 |
| Hemomar | 23/11/2022 | 08 as 12 |
| Jonas Neres | 23/11/2022 | 08 as 12 |
| Secretaria de Saúde | 23/11/2022 | 08 as 12 |
| PSF; (Médicos, Enfermeiro, Técnicos de Enfermagem, Dentista e Auxiliares de Dentista;) | 23/11/2022 | 13 as 17 |
| NASF | 23/11/2022 | 13 as 17 |
| SECRETARIAS – Dia 24 de novembro de 2022 | | |
| DATA | DATA | HORA |
| Sec. de Obras | 24/11/2022 | 08 as 12 |
| Sec. de Agricultura | 24/11/2022 | 08 as 12 |
| Sec. de Assistência Social | 24/11/2022 | 13 as 17 |
| Sec. de Esporte | 24/11/2022 | 13 as 17 |
| SECRETARIAS – Dia 25 de novembro de 2022 | | |
| DATA | DATA | HORA |
| Sec. de Administração | 25/11/2022 | 08 as 12 |
| Departamento de Tributação | 25/11/2022 | 13 as 17 |
| Sec. de Meio Ambiente | 25/11/2022 | 13 as 17 |
| Sec. de Cultura | 25/11/2022 | 13 as 17 |
| Sec. de Juventude | 25/11/2022 | 13 as 17 |
| Sec. de Habitação | 25/11/2022 | 13 as 17 |

ANEXO II

RELAÇÃO DE POLOS E SUAS UNIDADES EDUCACIONAIS - 2022

POLO I - EDUCAÇÃO INFANTIL

| UNIDADE DE ENSINO | LOCALIDADE |
|--|---------------------------|
| Jardim de Infância Jesus de Nazaré | Praça da Matriz |
| Creche Saci Pererê | Bairro Ramal |
| Creche Ciranda Cirandinha | Bairro Acampamento |
| Creche Sonho de Criança | Praça José Ferreira Leite |
| Jardim de Infância Arco Iris | Rua 26 de Março |
| Pré Escola Francisquinho Pernambucano | Bairro Santarém |
| Anexo Jardim de Infância Jesus de Nazaré | Av. Newton Bello |
| Unidade Escolar Aureliano Chaves | Bairro Liberdade |

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



| | |
|--|----------------------|
| Centro de Educação Infantil João Paulo II | Praça da Mariz |
| Jardim de Infância Luis Jardim – anexo Deuris | Mutirão |
| Colégio Dehon Ensino Fundamental | Av. Nagib Haickel |
| Unid. Int. Acadêmico Jose Sarney | Av. Tabajara |
| Unid. Int. Deuris de Deus M. Dias Carneiro. | Bairro Mutirão |
| Unid. Escolar Padre João Mohana | Bairro 07de Setembro |
| Unid. Escolar Gonçalves Dias | Vila São Paulo |
| Unid. Integrada Abdon Braide | Bairro Abdon Braide |
| Unid. Escolar Ferreira Leite | Bairro Batatal |
| Unid. Int. Francisco de Assis Sudário Oliveira | Bairro Aeroporto |
| Unid. Esc.Profª. Sylvania Maria Almeida Silva | Bairro São Francisco |
| Unidade Escolar Maria da Conceição Soares | Rua Dr. José Burnet |
| Unidade Escolar Marinaldo Menezes Teixeira | Mutirão do Oseas |
| Almoxarifado da Educação | Sede |
| Biblioteca Municipal Josué Pedro | Sede |
| Centro de Abastecimento da Merenda Escolar | Sede |
| C. de Ensino Profª Luis Neto dos Reis Lima | Sede |
| Conselho Municipal de Educação | Sede |
| Núcleo de Documentação Escolar | Sede |
| Telecentro Comunitário | Sede |
| SEMED | Sede |

POLO II

| UNIDADE DE ENSINO | LOCALIDADE |
|--------------------------------------|------------------------|
| Unid. Int. Maria de Moura Lima | Povoado Maria Ferreira |
| Unid. Escolar Mario Donato | Igarapé do Índio |
| Unid. Escolar Bandeira Tribuzi | Roça Grande |
| Unid. Escolar Ferreira Gulart | Centro do Dete |
| Unid. Escolar Manoel Barbosa | Centro dos Moedas |
| Unid. Esc. Professor José Chagas | São Raimundo da Piaba |
| Unid. Int. Catulo da Paixão Cearense | Dioclecio |
| Unidade Escolar Cora Coralina | Centro do Fogoio |
| Unidade Escolar Josué Montelo | São Jose do Amâncio |
| Unidade Escolar Otavio Rodrigues | Bom Sossego |

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



| | |
|-----------------------------------|--------------------|
| Unidade Escolar Monteiro Lobato | Alto da Santa Cruz |
| Unidade Escolar Rubem Almeida | Cajá |
| Unidade Escolar Travassos Furtado | Maguary |
| Unidade Escolar Josias Marinho | Senador |
| Unidade Escolar Cecília Meireles | Bela Vista |
| Escola Municipal Aldeia dos Viana | Aldeia dos Viana |

POLO III

| UNIDADE DE ENSINO | LOCALIDADE |
|--|--------------------|
| Unid. Escolar Nina Rodrigues | Duas Barracas |
| Unid. Escolar Joaquim Sousândrade | Boa Esperança |
| Unid. Escolar Lino Coutinho | Rio Grandense |
| Unid. Escolar Professora Rosa Mochel | Sumaúma |
| Unid. Escolar Santa Clara | Sete Barracas |
| Unid. Escolar Antônio dos Reis Raiol | Centro do Anselmo |
| Unid. Esc. João Fernandes Borges Junior | Centro dos Turibas |
| Unid. Escolar Luís Alves de Lima e Silva | Santa Rosa |
| Escola Municipal Agua boa | Agua Boa |
| Unid. Escolar Antônio Baptista de Godóis | Igarapé das Lages |
| Unid. Escolar Leonel Coelho | São Joao da Mata |
| Unid. Escolar Heloisa Ericeira | Cantinho |
| U. Escolar Prof ^o Ricardo Ribeiro | Barraca Cercada |
| Unid. Escolar Artur Azevedo | Cajueiro I |

POLO IV

| UNIDADE DE ENSINO | LOCALIDADE |
|--------------------------------------|------------------------|
| Unid. Integrada Coelho Neto | Esperantina |
| Unid. Integrada Felix Lopes de Sousa | Esperantina |
| Casa Familiar Rural - CFR | Esperantina |
| Unid. Escolar Santos Dumont | Jabota |
| Unid. Escolar Eça de Queiroz | Bacuri |
| Unid. Escolar Maria Jose de Meneses | Parada do Gavião |
| Unid. Escolar Joao do Vale | Centro dos Madeiras |
| Unid. Escolar Joao Francisco Lisboa | Morada Nova do Abacaxi |

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



| | |
|--|------------------|
| Unid. Integrada Benedito Leite | Floresta |
| Unid. Escolar Elesbão Campelo da Silva | Santa Cruz da BR |
| Unid. Escolar Pedro Calmon | Santa Cruz da BR |
| Unid. Escolar Graciliano Ramos | Maravilha |
| Escola Municipal Fazenda Guaracy | Fazenda Guaracy |
| Unidade Escolar Maria Dutra dos Reis | Chapadinha |
| Escola Municipal Serra da Divisão | Serra da Divisão |
| Escola Municipal Ponta do Aterro | Ponta do Aterro |

POLO V

| UNIDADE DE ENSINO | LOCALIDADE |
|---|-------------------------|
| Unid. Escolar Pedro Rufino de Sousa | Centro do Hermógenes |
| Unid. Escolar Joaquim Jose de Carvalho | Bolero |
| Escola Municipal Centro do Gino | Centro do Gino |
| Unidade Escolar Antônio Lobo | Santo Antônio da Boiada |
| Unidade Escolar Jeronimo de Albuquerque | Tamboril |
| Unidade Escolar Manoel Beckman | Gavião Velho |
| Unid. Esc. Professor Nascimento de Moraes | Sentada |
| Unidade Escolar Francisco Dias Carneiro | Campo Grande |
| Unid. Escolar Victor Rodrigues | Centro do Adão |
| Unidade Escolar Luís Moraes Rego | Aldeia II |
| Unidade Escolar Emília Ferreiro | Granito |
| Escola Municipal Vila Caju | Vila Caju |

POLO VI

| NIDADE DE ENSINO | LOCALIDADE |
|---|---------------------------------|
| Escola Municipal Novo Castelo | Novo Castelo |
| Unid. Escolar Alvares de Azevedo | Brejo Grande (Vila do Incra II) |
| Escola Municipal Embaúba Ferrada | Embaúba Ferrada |
| Unid. Escolar Alessandro Silva Oliveira | Santa Helena |
| Escola Municipal Brejo do Meio | Brejo do Meio |
| Unid. Escolar Vinicius de Moraes | Policarpo |
| Unid. Escolar Graça Aranha | Brejo dos Caboclos |
| Unidade Escolar Getúlio Vargas | Baixão |

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



| | |
|--|-----------------------|
| Unid. Escolar Manoel Bandeira | Cachorro Preto |
| Unid. Escolar Miguel Marinho | Entrada da Arara |
| Unid. Integrada Aluísio de Azevedo | Santo Onofre |
| Escola Municipal Vila Vidal | Vila Vidal |
| Escola Municipal Igarapé de Areia | Igarapé de Areia |
| Escola Municipal Promasa | Fazenda Promasa |
| Escola Municipal Agua Preta | Agua Preta |
| Escola Municipal Centro dos Silvestres | Centro dos Silvestres |
| U. Escolar Carlos Drumond de Andrade | Agua Limpa II |

POLO VII

| UNIDADE DE ENSINO | LOCALIDADE |
|---|------------------------|
| Escola Municipal Brejo Parional | Brejo Parional |
| Unid. Escolar Fernando Pessoa | Cacique I |
| Escola Municipal Baixão do Açude | Baixão do Açude |
| Escola Municipal Planalto Rural Cacique | Planalto Rural Cacique |
| Escola Municipal Santa Inácia | Chapada Santa Inácia |
| Unid. Escolar Fernando Gabeira | Ferro Velho |
| Escola Municipal Fazenda Cacique | Fazenda Cacique I |
| Escola Municipal Vila São Felix | Vila São Felix |
| Escola Municipal Vila Eliete | Vila Eliete |
| Unid. Escolar Juraci Batista da Costa | Vila Boa Esperança |
| Escola Municipal Centro do Elias | Centro do Elias |
| Unid. Int. Raimundo dos Reis Cavalcante | Ferro Velho |

POLO VIII

| UNIDADE DE ENSINO | LOCALIDADE |
|---|----------------------|
| Unid. Escolar Assis Marreca | Faixa |
| Escola Municipal Centro do Zé Profiro | Centro do Zé Profiro |
| Unid. Esc. Joaquim Osorio Duque Estrada | Barro Vermelho |
| Escola Municipal Vila do Vasco | Vila do Vasco |
| Unid. Escolar Inácio Raposo | Arapari |
| Unid. Escolar Joao Sampaio Silva | Brejo do Ananás |
| Escola Municipal Brejo do Piauí | Brejo do Piauí |

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



| | |
|--|-----------------------|
| Unid. Escolar Joaquim Costa dos Santos | Burdão - V. Pantanal |
| Escola Municipal Vazante Grande | Vazante Grande |
| Escola Municipal Lagoa do Jenipapo | Lagoa do Jenipapo |
| Escola Municipal Piçarreira | Piçarreira |
| Escola Municipal da Flechal | Flechal |
| Escola Municipal Retiro da Flechal | Retiro da Flechal |
| Escola Municipal Sede da Flechal | Sede da Flechal |
| Unid. Escolar Olavo Bilac | Campinho |
| Unid. Escolar Machado de Assis | Vila Santo Antonio II |
| Unid. Escolar Cristóvão Colombo | Brejo do Gonzaga |
| Escola Municipal Demora | Demora |
| Unidade Escolar João Sabino | Vila Betânia |
| Escola Municipal Chupeiro | Chupeiro |

POLO - IX

| UNIDADE DE ENSINO | LOCALIDADE |
|--|-------------------------|
| Escola Municipal Barro Branco | Aldeia Barro Branco |
| Escola Municipal Aldeia Cajá | Aldeia Cajá |
| Escola Municipal Cocalinho II | Aldeia Cocalinho II |
| Escola Municipal Criulir | Aldeia Criulir |
| Escola Municipal Maranhuiwi | Aldeia Maranhuiwi |
| Escola Municipal Sapucaia | Aldeia Sapucaia |
| Escola Municipal Toary | Aldeia Toary |
| Escola Municipal Arrastão do Jucá I | Arrastão do Jucá I |
| Escola Municipal Arrastão do Seringal II | Arrastão do Seringal II |
| Escola Municipal Baixão da Alegria | Baixão da Alegria |
| Unid. Integrada Drª. Olga Bento | Chapada do Seringal II |
| Escola Municipal Juruparana | Juruparana |
| Unid. Escolar Manoel Viana | Chapada do Joazeiro |
| Esc. Munic. Raimundo Santana Neres Silva | Vila Alto Brasil |
| Unid. Escolar Raimundo Anselmo Dias | Água Boa II |
| Unid. Esc. Vitalina Almeida de Oliveira | Boa Esperança II |
| Escola Municipal Vila Isabel | Vila Isabel - Acite |
| Escola Municipal Vila União | Vila União |

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ANEXO III**AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu _____, portador do CPF, nº _____ e RG nº _____, na falta de comprovante de residência em meu nome, DECLARO para a Prefeitura Municipal de Santa Luza MA, que tenho domicílio no endereço;

Declaro também que as informações são verdadeiras e me responsabilizo por elas.

_____, _____/_____/_____
 Local Data

 Assinatura do Servidor

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGO**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____- Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, a todos os órgãos desta Administração que por ocasião da assunção do cargo não possuo nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.

Santa Luzia/MA, em _____/_____/2022.

 Assinatura

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 578/2022

Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura de Santa Luzia – MA – SMC/SL e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ, Prefeita Municipal de Santa Luzia, Estado de Maranhão, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo II

Das Definições e Princípios

Art. 1º- Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura de Santa Luzia - MA – SMC/SL, com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural neste município.

Art. 2º- O Sistema Municipal de Cultura de Santa Luzia - MA – SMC/SL, é um instrumento de articulação, gestão, fomento, promoção, difusão de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural.

Art. 3º- O Sistema Municipal de Cultura de Santa Luzia - MA – SMC/SL observará os seguintes princípios:

- I – Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do Município;
- II- Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- III – Suporte aos papéis dos agentes culturais;
- IV– Cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;
- V – Autonomia dos entes públicos e das instituições da sociedade civil;
- VI- Democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, a bens e serviços;
- VII – Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VIII- Cultura como direito, cidadania e valor tangível, intangível e econômico;
- IX – Liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;
- X – Territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Capítulo II

Da Estrutura

Art. 4º- Integram o Sistema Municipal de Cultura:

- I – Secretaria Municipal de Cultura – SMC/SL;
- II – Conselho Municipal de Cultura – CMC/SL;
- III – Fórum Municipal de Cultura e Conferência Municipal de Cultura;
- IV – Plano Municipal de Cultura – PMC/SL;
- V – Fundo Municipal de Cultura – FMC/SL;
- VI – Programa de Capacitação e Formação na área cultural; e,
- VII – Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

Art. 5º- A Secretaria Municipal de Cultura de Santa Luzia – MA – SMC/SL, órgão executivo da administração municipal, é responsável por planejar, fomentar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do Município.

Art. 6º- São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Luzia - MA – SMC/SL:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



I – Implementar o Sistema Municipal de Cultura de Santa Luzia - MA – SMC/SL, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando a sua estrutura e atuação;

II - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura de Santa Luzia – MA – PMC/SL, executando as políticas e as ações culturais definidas;

III- Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

IV- Captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais com fins de dotar o orçamento do Fundo Municipal de Cultura de Santa Luzia – MA – FMC/SL.

Parágrafo único: Para a seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura, será constituída uma Comissão de Avaliação de Projetos Culturais, composta por membros paritários, resguardado o assento aos gestores do Fundo, membros da SMC/SL, membros voluntários do Conselho Municipal de Cultura e do Comitê Técnico.

Art. 7º- À Secretaria Municipal de Cultura, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura, compete ainda:

I – Exercer a coordenação do Sistema Municipal de Cultura de Santa Luzia - MA – SMC/SL;

II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC, e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III – Implementar as orientações e deliberações normativas e de gestão aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC e nas suas instâncias setoriais; e,

IV – Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura.

Art. 8º- A Secretaria Municipal de Cultura é o órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura de Santa Luzia - MA – SMC/SL, tendo as seguintes atribuições:

I – Implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrando-o aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando a sua estrutura e atuação;

II – Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, executando as políticas e as ações culturais definidas;

III – Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressem as diversidades de linguagens, étnicas e sociais do Município; e,

IV – Captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais com fins de dotar o orçamento do Fundo Municipal de Cultura de Santa Luzia - MA – FMC/SL.

Art. 9º- A Secretaria Municipal de Cultura - SMC, deverá elaborar o Plano Municipal de Cultura – PMC/SL, no prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação da presente Lei, e renová-lo a cada decênio como instrumento de planejamento da ação cultural municipal.

Parágrafo Único – O Plano Municipal de Cultura será submetido ao Conselho Municipal de Cultura para validação e posterior encaminhamento à Câmara Municipal através de proposta de Lei.

Art. 10- O Conselho Municipal de Cultura, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Santa Luzia – MA, com participação paritária do poder público e da sociedade civil, entidade que colabora na elaboração e execução da política cultural do município no seu papel regimental, tem as seguintes finalidades e funções:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- I – Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura de Santa Luzia - MA – PMC/SL;
- II - Propor normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura de Santa Luzia - MA– SMC/SL;
- III - Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
- IV – Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área cultural;
- V – Criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público na área cultural;
- VI - Apoiar a criação de programas, projetos e ações, assegurando os meios necessários à sua execução, para uma oferta descentralizada, contemplando a participação social, a política de acesso e a multiplicidade de linguagens;
- VII- Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Santa Luzia - MA – FMC/SL;
- VIII- Acompanhar a execução do acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Santa Luzia - MA com o Ministério da Cultura – MINC, para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- IX – Promover a cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural;
- X – Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural através de instrumentos criados para esta finalidade; e,
- XI – Participar da Comissão Municipal de Cultura, visando à seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura de Santa Luzia – MA – FMC/SL.

Art. 11- O Plano Municipal de Cultura de Santa Luzia – MA – PMC/SL terá duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura de Santa Luzia – MA – SMC/SL e será realizado em conjunto pela Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 12– O Fórum Municipal de Cultura e a Conferência Municipal de Cultura terão suas estruturas, organização, responsabilidades, periodicidades e funções deliberadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura ficando seus regulamentos vinculados ao Sistema Municipal de Cultura -SMC/SL.

Capítulo III

Do Fundo Municipal de Cultura

Art. 13- O Fundo Municipal de Cultura de Santa Luzia – MA – FMC/SL, a ser criado por lei própria, cujo projeto de lei deverá ser encaminhado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Lei, terá como objetivo promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, difusão e memória artístico-cultural, custeando, total ou parcialmente, projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

Parágrafo 1º- O Fundo Municipal de Cultura de Santa Luzia - MA – FMC/SL, é vinculado e gerido pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de seu titular, com a participação e acompanhamento exercidos pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC/SL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo 2º- O Fundo Municipal de Cultura de Santa Luzia – MA – FMC/SL - deverá prestar contas anuais nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 3º- O Regulamento do FMC/SL deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura para aprovação antes do envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 – O Programa de Capacitação e Formação na área cultural assim como o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais serão elaborados, em conjunto, pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura, visando sua aprovação em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação da presente Lei e implementação subsequente à disponibilização orçamentária.

Art. 15- O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias (sessenta) dias de sua publicação, encaminhando as alterações que se fizerem necessárias à inclusão na Lei Orçamentária Anual – LOA subsequente.

Art. 16- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 27 de outubro de 2022.

Francilene Paixão de Queiroz

Prefeita do Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS
COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 28/10/2022 12:15:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

